

Giulliana Brito do Espírito Santo Mercuri Secretária de Turismo em exercício	Fabya dos Reis Santos Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
José Carlos Souto de Castro Filho Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização	Mateus da Cunha Dias Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.633 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais na data que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando,

a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026;

a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial;

a dificuldade de mobilidade urbana no dia desse jogo;

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, no dia 29 de junho de 2026, no turno matutino, será das 8:00 às 11:00 horas e o turno vespertino, cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir o horário nos expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil em exercício	Rodrigo Pimentel de Souza Lima Secretário da Administração
Cláudio Ramos Peixoto Secretário do Planejamento	Manoel Vítório da Silva Filho Secretário da Fazenda
Marcelo Werner Derschum Filho Secretário da Segurança Pública	Marcius de Almeida Gomes Secretário da Educação em exercício
Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária da Saúde	Aécio Moreira do Nascimento Secretário de Desenvolvimento Econômico em exercício
Felipe da Silva Freitas Secretário de Justiça e Direitos Humanos	Bruno Gomes Monteiro Secretário de Cultura
Ângela Cristina Santos Guimarães Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais	Adolpho Henrique Almeida Loyola Secretário de Relações Institucionais
Marise Prado de Oliveira Chastinet Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Camilla Lima Batista Secretária de Políticas para as Mulheres	Joaquim Belarmino Cardoso Neto Secretário de Desenvolvimento Urbano
Saulo Filinto Pontes de Souza Secretário de Infraestrutura	Edson Vieira Porto Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Eduardo Mendonça Sodré Martins Secretário do Meio Ambiente	Vivaldo Góis de Oliveira Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Elisabete de Oliveira Costa Santos Secretária de Desenvolvimento Rural	Marcus Vinicius Di Flora Secretário de Comunicação Social
Giulliana Brito do Espírito Santo Mercuri Secretária de Turismo em exercício	Fabya dos Reis Santos Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
José Carlos Souto de Castro Filho Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização	Mateus da Cunha Dias Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica

DECRETO Nº 24.634 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Estabelece normas atinentes às aquisições de bens e contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - As aquisições de bens e as contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, das normas específicas e do disposto neste Decreto.

§ 1º - As disposições deste Decreto são aplicáveis aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - As fundações estatais de direito privado, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelas normas estaduais vigentes, poderão adotar, no que couber, as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, se considera:

I - requisitante: unidade administrativa demandante de aquisição de bens ou contratações de serviços de TIC;

II - área técnica de TIC: unidade setorial responsável pelas aquisições de bens e contratações de serviços de TIC de órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual;

III - Plano de Aquisição: instrumento de planejamento para as aquisições de bens e as contratações de serviços de TIC, que visa atender às demandas do órgão ou entidade, para o período de 12 (doze) meses;

IV - solução de TIC: conjunto de serviços, bens ou outros elementos que se integrem para o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição ou contratação;

V - requisitos: conjunto de especificações necessárias para definir a solução de TIC a ser contratada;

VI - critérios de aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar um serviço ou bem quanto à conformidade aos requisitos especificados;

VII - aquisições ou contratações excepcionais: aquisições de bens ou contratações de serviços não incluídos no Plano de Aquisição aprovado;

VIII - gestor do contrato: representante do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual especialmente designado ou pelo respectivo substituto, para coordenar as atividades atinentes à fiscalização do contrato e à instrução processual das ocorrências provenientes de sua execução;

IX - fiscal do contrato: representantes do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual ou respectivos substitutos especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências referentes à sua execução, informar aos seus superiores situação que demandar decisão ou providência, bem como, prevenir riscos na execução contratual;

X - preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

XI - relatório anual de execução: documento referente ao histórico de aquisições de bens ou contratações de serviços, contendo, no mínimo, informações referentes à execução do Plano de Aquisição, aos resultados obtidos durante o período de 01 (um) ano, à explicação dos desvios com relação ao planejado, às aquisições ou às contratações excepcionais e aos eventuais ajustes;

XII - *software*: sistema ou componente constituído por um conjunto de programas computacionais, procedimentos e documentação, desenvolvido para atendimento de necessidades específicas do órgão ou entidade, bem como aqueles previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização, na forma em que se encontram, de prateleira, ou com modificações, de prateleira modificáveis.

Art. 3º - Não poderão ser objeto de aquisição e de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato;